



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14 da Resolução CNJ 182/2013)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.1.1 Objeto

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U;
- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E;
- Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
- Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110;
- Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110;
- Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110;
- Cartucho de tinta da cor preto para impressora HP, modelo Officejet 7110.

1.1.2 Especificação dos Requisitos

1.1.2.1 Necessidades de negócio da área requisitante

- Melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- Desempenho das atividades inerentes às funções de cada unidade requisitante (assessoria de comunicação institucional, suporte à microinformática e à infraestrutura de TIC).

1.1.2.2 Requisitos de sustentabilidade ambiental (aplicável aos cartuchos de toner e tinta)

- A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos;
- Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
- O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
- Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3 Requisitos Técnicos

1.1.2.3.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D203U)

- Deve ser fornecido toner da cor preto;
- Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR;
- Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto;
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos originais ou compatíveis, considerados original o cartucho produzido pelo próprio fabricante da impressora, e/ou comercializado sob sua marca (do fabricante da impressora) e compatível o cartucho produzido por terceiros, para uso com o modelo de impressora indicado.
 - Caso a empresa licitante ofereça produto compatível com os equipamentos, deverá ser apresentado, para fins de aceitação da proposta, laudo de ENTIDADE DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.
 - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. Os testes deverão ter sido realizados com antecedência máxima de 12 meses.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;

- Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.2 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D205E)

- Deve ser fornecido toner da cor preto;
- Deve ser compatível com as impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR;
- Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 10.000 (dez mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação;
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos originais ou compatíveis, considerados original o cartucho produzido pelo próprio fabricante da impressora, e/ou comercializado sob sua marca (do fabricante da impressora) e compatível o cartucho produzido por terceiros, para uso com o modelo de impressora indicado.
 - Caso a empresa licitante ofereça produto compatível com os equipamentos, deverá ser apresentado, para fins de aceitação da proposta, laudo de ENTIDADE DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.
 - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. Os testes deverão ter sido realizados com antecedência máxima de 12 meses.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.3 Cartucho de toner da cor ciano

- Código do produto (part number): C950X2CG
- Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;
- O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor ciano, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior.
- O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados.
- O cartucho oferecido deve ser original, pois consta da garantia da impressora (Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark, para o dispositivo de impressão ou os consumíveis Lexmark.
- A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
- A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.4 Cartucho de toner da cor magenta

- Código do produto (part number): C950X2MG
- Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;
- O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor magenta, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior.

- O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados.
- O cartucho oferecido deve ser original, pois consta da garantia da impressora (Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark, para o dispositivo de impressão ou os consumíveis Lexmark.
- A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
- A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.5 Cartucho de toner da cor amarelo

- Código do produto (part number): C950X2YG
- Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;
- O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor amarelo, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior.
- O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados.
- O cartucho oferecido deve ser original, pois consta da garantia da impressora (Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark, para o dispositivo de impressão ou os consumíveis Lexmark.
- A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
- A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.6 Cartucho de toner da cor preto

- Código do produto (part number): C950X2KG
- Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;
- O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 32.000 (trinta e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior.
- O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados.
- O cartucho oferecido deve ser original, pois consta da garantia da impressora (Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark, para o dispositivo de impressão ou os consumíveis Lexmark.

- A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.
- A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.7 Cartuchos de tinta da cor ciano

- Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN054AL
- Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;
- O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- Da garantia
 - A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;
 - A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
 - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:
 - As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.
 - Possuir selo do INMETRO;
 - O laudo deve estar válido. O ensaio de testes deve ter sido realizado a, no máximo, 12 meses.
Deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);
 - Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;
 - Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos de tinta;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.8 Cartuchos de tinta da cor magenta

- Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN055AL
- Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;
- O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- Da garantia
 - A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;
 - A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
 - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:
 - As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.
 - Possuir selo do INMETRO;
 - O laudo deve estar válido. O ensaio de testes deve ter sido realizado a, no máximo, 12 meses.
 - Deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);
 - Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;
 - Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de tinta;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.9 Cartuchos de tinta da cor amarelo

- Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN056AL
- Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;
- O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- Da garantia
 - A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;
 - A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
 - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:
 - As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.
 - Possuir selo do INMETRO;
 - O laudo deve estar válido. O ensaio de testes deve ter sido realizado a, no máximo, 12 meses.
 - Deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);
 - Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;
 - Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos de tinta;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3.10 Cartuchos de tinta da cor preto

- Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN053AL
- Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;
- O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).
- Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;

- Da garantia
 - A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;
 - A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
 - Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.
 - A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- Caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora HP, modelo Officejet 7110, deverá ser apresentado "Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos", nos seguintes termos:
 - As exigências relacionadas à apresentação de laudo técnico estão amparadas nas Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1196/2002, 1476/2002 e 1622/2002, do Plenário do TCU, e no Acórdão nº 1446/2004, da mesma Corte.
 - Possuir selo do INMETRO;
 - O laudo deve estar válido. O ensaio de testes deve ter sido realizado a, no máximo, 12 meses.
 - Deverá atestar que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo);
 - Ser emitido, integralmente, com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011;
 - Ser expedido por entidade pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos de tinta;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.2 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendem aos requisitos

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de;
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.
- Cartucho de tinta da cor preto para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

1.3 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos

O objeto da contratação atende satisfatoriamente as necessidades de negócio constantes do Documento de Oficialização da Demanda (0820423 e 0821759) bem como aos requisitos de negócio e tecnológicos relacionados no item 1.1.2 deste documento.

1.4 Necessidade de adequação do ambiente para viabilização da execução contratual

Não se aplica ao presente procedimento licitatório, haja vista que o TRE-SE já dispõe do ambiente adequado para viabilização da execução contratual.

1.5 Contratações públicas similares realizadas anteriormente

- Pregão Eletrônico 12/2019 - Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
- Pregão Eletrônico 28/2019 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
- Pregão Eletrônico 5/2019 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

1.6 Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U	80	Unidade	100,00	8.000,00

2	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E	50	Unidade	59,36	2.968,00
3	Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.185,89	2.371,78
4	Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.185,89	2.371,78
5	Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.185,89	2.371,78
6	Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.185,89	2.371,78
7	Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	71,60	4.296,00
8	Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	71,60	4.296,00
9	Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110	60	Unidade	71,60	4.296,00
10	Cartucho de tinta da cor preto para impressora HP, modelo Officejet 7110	40	Unidade	137,59	5.503,60
Valor Total Estimado					38.846,72

1.6.1 A estimativa de preços foi elaborada com base orçamentos contidos no documento SEI 0830256

1.7 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U
 - Serão necessárias 80 unidades, a serem utilizadas nas 40 impressoras em uso no Tribunal.
- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E
 - Serão necessárias 50 unidades, a serem utilizadas nas 94 impressoras em uso no Tribunal.
- Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
 - Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Serão necessárias 60 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Serão necessárias 60 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Serão necessárias 60 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- Cartucho de tinta da cor preto para impressora HP, modelo Officejet 7110
 - Serão necessárias 40 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

1.8 Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

- Evitar atrasos nos serviços executados pela ASCOM, decorrentes da falta de suprimentos adequados e suficientes;
- Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras e multifuncionais a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal, até o mês de junho/2021.

1.9 Justificativa da não elaboração de documentação exigida

- Para presente contratação foi elaborada apenas a análise de viabilidade, pois a estimativa de preços é inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão do parágrafo 3º, art. 12, da Resolução CNJ 182/2013



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador**, em 18/03/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES, Assistente**, em 18/03/2020, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 18/03/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA COUTINHO DE FARIA ALVES, Técnico Judiciário**, em 20/03/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ AMANCIO DE JESUS, Técnico Judiciário**, em 04/05/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821761** e o código CRC **AE0363A4**.

